



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.143, de 18 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas a todos os servidores públicos vinculados ao Setor de Educação Municipal, durante o período de férias escolares, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos 139 a 141, da CLT,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o período de férias coletivas para todos os servidores públicos vinculados ao setor de educação municipal, compreendendo as seguintes datas:

I - Para os servidores que completaram o período aquisitivo de 12 meses: início em 26 de dezembro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024.

II - Aos servidores que completaram o período aquisitivo de seis meses e ainda não atingiram 12 meses, as férias coletivas serão concedidas a título de antecipação de férias: início em 26 de dezembro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024.

III - Para os servidores Professores: início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Aos servidores que tiverem períodos de férias vencidos, entende-se a presente concessão como efetivação do gozo de suas férias vencidas.

Artigo 3º- Aos servidores que não completaram seis meses de período concessivo até a data do início das férias coletivas, não será concedido o período de férias, permanecendo estes em atividade, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º- As medidas adotadas neste decreto não implicarão prejuízo à remuneração dos servidores públicos.

Artigo 5º- Todos os requerimentos realizados com base no Decreto 3.130 de 13 de novembro de 2023 cujo efeitos ainda não foram produzidos, passam automaticamente a vigor por este Decreto.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 3.130 de 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de Dezembro de 2.023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO DEPLAN